

TERMO ADITIVO Nº 159/2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze dias do mês de agosto de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Ld da Gloria n.99, Rua do Russel nº 76, Gloria, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 008/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 128/2022, referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.6 – Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 606.621,60** (seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), no período de setembro de 2026 a agosto de 2028, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 128/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 606.621,60 (seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.6** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **128/2022** que era de **R\$ 217.406.346,54 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** passa a ser de **R\$ 218.012.968,14 (duzentos e dezoito milhões, doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44
SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026
R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48
13º SALÁRIO//2026	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	MARÇO/2027
R\$ 20.524,32	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52
ABRIL/2027	MAIO/2027	JUNHO/2027	JULHO/2027
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56
AGOSTO2027	SETEMBRO/2027	OUTUBRO/2027	NOVEMBRO/2027
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Parcela 57	Parcela 58	Parcela 59	Parcela 60
DEZEMBRO/2027	13º SALÁRIO//2027	JANEIRO/2028	FEVEREIRO/2028
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Parcela 61	Parcela 62	Parcela 63	Parcela 64
MARÇO/2028	ABRIL/2028	MAIO/2026	JUNHO/2026
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Parcela 65	Parcela 66		
JULHO/2026	AGOSTO2026		
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00		

Parágrafo primeiro – As parcelas 41 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de maio a dezembro de 2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; parcelas 46 a 57 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; parcelas 59 a 66 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a agosto de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de julho de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 12.036, de 27 de julho de 2026; projetou para os meses de outubro a dezembro de 2026 e décimo

terceiro de 2026; como também para os meses de janeiro de 2027 a agosto de 2028 e décimo terceiro de 2027.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União

Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2026NE002044, no valor de **R\$ 40.643,08 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de setembro de 2026 a 14 de agosto de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 128/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO DE SOUSA

PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por

RODRIGO DE SOUSA

PRADO:08156083733

Dados: 2026.08.13 17:13:29 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

PEDRO DANIEL
STROZENBERG:
01224005775

Assinado de forma digital por PEDRO
DANIEL STROZENBERG:01224005775
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=27282821000114, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPE A1, ou=(em branco), cn=PEDRO
DANIEL STROZENBERG:01224005775
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21789

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Diretor Executivo

GUSTAVO
TELLES DA SILVA

Assinado de forma digital por GUSTAVO TELLES
DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=22106671000174, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=GUSTAVO TELLES DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO SOUTO DE CASTILHO

Data: 13/08/2026 16:39:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Cargo:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO TÉCNICO F.6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)				
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF				
		PARCELA 41	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44	PARCELA 45
		SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026	13º SALÁRIO
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)					
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF					
		PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51
		JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)						
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF						
		PARCELA 52	PARCELA 53	PARCELA 54	PARCELA 55	PARCELA 56	PARCELA 57	PARCELA 58
		JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027	SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027	DEZEMBRO DE 2027	13º SALÁRIO
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)				
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF				
		PARCELA 59	PARCELA 60	PARCELA 61	PARCELA 62	PARCELA 63
		JANEIRO DE 2028	FEVEREIRO DE 2028	MARÇO DE 2028	ABRIL DE 2028	MAIO DE 2028
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

 SAÚDE 	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)			
ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF			
	PARCELA 64	PARCELA 65	PARCELA 66	TOTAL
	JUNHO DE 2028	JULHO DE 2028	AGOSTO DE 2028	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 606.621,60

ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL	
ANO	TOTAL
1º ano	R\$ 294.621,60
2º ano	R\$ 312.000,00
TOTAL	R\$ 606.621,60

ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL	
ANO	TOTAL
2026	R\$ 102.621,60
2027	R\$ 312.000,00
2028	R\$ 192.000,00
TOTAL	R\$ 606.621,60

PARTES: PCRJ/SMAS e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0002-04
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 27/06/2026 até 26/09/2026
VALOR TOTAL: R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.1701.08.182.9803.105
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 500
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE000001 no valor de R\$ 646.250,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 005700.000231/2026-97
Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 26/2026 ao Contrato nº 14/2023
Data da assinatura: 11/08/2026
Partes: RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORANEA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor e com adequação de cronograma
Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 38
2º Termo aditivo 175/2026
Data da assinatura: 15/07/2026
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - Daniel Bucar Cervasio / Data Corpore Serviço de telecomunicação e informática LTDA Gustavo Domingos da Cunha Lopes
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 175/2026, a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18/07/2026 a 17/07/2028, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Valor total: R\$ 288.075,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta e cinco reais)
Natureza da Despesa: 339040
Nota de Empenho: 2026NE000225
Valor do Empenho: R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)
Fundamento: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 005600.000496/2026-13
Contrato nº: 032/2026
Data da assinatura: 12/08/2026
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Obras de contenção de encostas e drenagem superficial na Comunidade Bairro Ouro Preto - Lins de Vasconcelos - XIII RA - AP 3.2.
Prazo: 540 dias
Valor total: R\$ 18.908.059,01 (dezoito milhões, novecentos e oito mil cinquenta e nove reais e um centavo)
Programa de Trabalho: 15041.15.543.9803.4976
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2025/01130
Contrato nº: 033/2026
Data da assinatura: 13/08/2026
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Rosenge Construções e Serviços LTDA.
Objeto: Obras de contenção de encostas e drenagem superficial na Comunidade Morro do Céu - Lins de Vasconcelos A.P 3.2 - R.A XIII
Prazo: 360 dias
Valor total: R\$ 5.285.718,9400 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 15041.15.543.9803.4976
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 005600.000390/2026-10
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 032/2026 ao Contrato nº 024/2026
Data da assinatura: 05/08/2026
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa SAMEL SANTA MARIA CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Prorrogação de prazo
Prazo: 60 dias
Valor: Sem alteração
Programa de Trabalho: 15041.10.15.543.9803.4976
Natureza da Despesa: 449051
Fundamento: Artigos 522 e 523 do RGCAF

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Processo Instrutivo nº: 006900.01833/2026-78
Termo de Contrato nº: 91/2026
Data da Assinatura: 12/08/2026
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e a CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, unidade de aquecimento portátil para gestão de temperatura através de sistema de ar aquecido.

Prazo: 12/08/2026 a 11/08/2028
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/05499
Instrumento nº. Quinto Termo Aditivo nº 92/2026 ao Contrato nº 164/2023.
Data da Assinatura: 13/08/2026
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos raios-x digitais fixos e suas respectivas placas DR, quanto a prorrogação do serviço nas unidades CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA COSTA BARROS, UPA DEL CASTILHO, UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA JOÃO XXIII, UPA MADUREIRA, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA PACIÊNCIA, UPA ROCHA MIRANDA, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA SEPETIBA e HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2026 à 14/08/2027.
Valor: R\$ 968.484,71 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Programa de Trabalho: 20.1851.10.302.9804.4954
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2026NE002932
Fundamento: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 000900.059096/2026-16.
Termo de Contrato nº: 2610922/2026.
Data da Assinatura: 12/08/2026.
Partes: PCRJ/SMS e a DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos - profissionais em SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA AREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Doc. Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
Prazo: 12/08/2026 a 12/08/2031.
Valor total: R\$ 139.979.079,00.
Nota de Empenho: 2026NE002039
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990; Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, bem como o decidido no Processo nº. 000900.059096/2026-16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Instrutivo nº 000709.006874/2026-41
Termo de Colaboração nº 31/2026
Data da assinatura: 13/08/2026
Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDINHO GUADALUPE.
Objeto: Atendimento educacional e nutricional às crianças em idade de creche.
Prazo: 17/08/2026 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16010.12.365.9813.0142
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2026NE000199
Fundamento: Art. 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 13, inc. VI do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02056
10º Termo Aditivo nº: 159/2026 ao Contrato de Gestão nº 128/2022
Data da assinatura: 12/08/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2021.
Prazo: 15/08/2026 a 14/08/2028.
Valor: R\$ 606.621,60
Programa de Trabalho: 18001.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2026NE002044
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/06293.01
2º Termo Aditivo nº: 067/26 ao Contrato nº: 2408032
Data da Assinatura: 26/05/2026
Partes: PCRJ/SMS e Lumiar Health Builders Equip. Hospitalar Ltda
Objeto: Prestação de serviços de locação Oxigenoterapia Domiciliar Contínua (ODP) para atender os pacientes beneficiados por decisões judiciais.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 28/05/2026 até 27/05/2028
Valor Total: R\$ 2.409.098,45
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302. 0318. 2149
Nota de Empenho: 2026NE002012
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021